

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

Ofício GP. Nº 20/2015

São Jerônimo, 08 de abril de 2015.

Ilmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei nº 20/2015 que busca autorização para renovação da cedência da área de terras a empresa individual de Joana Marli Pereira de Oliveira, que presta serviços na área de comércio de resíduos sólidos.

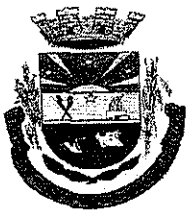
A presente lei visa regularizar a cedência anterior feita no ano de 2002 e vencida desde 2007, a qual não havia sido renovada, mas cumpre destacar que neste período a empresa jamais interrompeu suas atividades, sempre prestando excelente serviço à comunidade nesta área tão importante, que a da reciclagem de resíduos sólidos.

O que para a renovação da licença ambiental, está faltando apenas a renovação da presente cedência, com a devida certidão de zoneamento, por isto solicitamos a apreciação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A RENOVAR A CEDENCIA DE UMA ÁREA
DE TERRA A EMPRESA INDIVIDUAL REGISTRADA EM
NOME DE JOANA MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

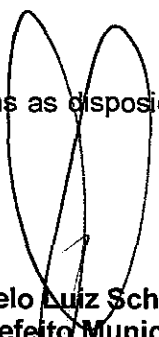
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a cedência a empresa individual registrada em nome de **JOANA MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ 04.830.757/0001-63, pelo prazo de 20 (vinte) anos. Área de terras medindo 1.387,50 m², localizado no Distrito Industrial deste Município, à rua Jorge Leonhardt, nº 1095, apresentando as seguintes confrontações:

- a) NORTE: medindo 92,50m, divide com o terreno da atual área industrial;
- b) SUL: medindo 92,50m, onde divide com o aterro sanitário;
- c) LESTE: medindo 15,00m, onde entesta com a Rua Jorge Leonhardt;
- d) OESTE: medindo 15,00m, divide com terras de Paulo Amaral.

Art.2º. O imóvel descrito no Artigo 1º, serve de instalações da referida empresa, que tem como atividade principal, o comércio atacadista de resíduos sólidos. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º. A presente cedência se destina para fim único e exclusivo para o descrito na presente lei, e se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

"UM NOVO MUNICÍPIO PARA O NOVO MILÊNIO"

LEI MUNICIPAL Nº 2039 DE 16 DE MAIO DE 2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER UMA ÁREA DE TERRA A EMPRESA
INDIVIDUAL REGISTRADA EM NOME DE
JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa Individual
registrada em nome de JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.830.757/0001-63
pel prazo de cinco (05) anos, uma área de terra medindo 1.387,50 m², localizada no
Distrito Industrial deste Município, na rua de acesso ao referido Distrito, nº 1095,
apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 92,50m, divide com terreno da área industrial;
SUL: medindo 92,50m, onde divide com o aterro sanitário;
LESTE: medindo 15,00m, entesta com a rua s/nome;
OESTE: medindo 15,00m, divide com terras de Paulo Amaral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior servirá para as instalações da referida
Empresa, que tem como atividade principal comércio atacadista de produtos recicláveis
de plástico, metal, vidro e papel. A presente cedência será regulamentada através de
contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer
construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se
destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente
do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

Mauro Felix Ledur



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

"UM NOVO MUNICÍPIO PARA O NOVO MILÊNIO"

PROTOCOLO
2564/1473. N° 06

CONTRATO DE COMODATO N° 81/2002

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Jerônimo representada pelo Prefeito Municipal URBANO KNORST, com sede a rua Cel. Soares de Carvalho n° 558, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE e, de outro lado a **EMPRESA INDIVIDUAL registrada em nome de JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA**, CNPJ n° 04.830.757/0001-63, denominado simplesmente COMODATÁRIO, tem justo e contratado o presente instrumento de comodato, como permite a Lei Municipal n° 2039/2002.

CLÁUSULA 1° - A comodante, na condição de possuidora e legítima proprietária, outorga ao comodatário o uso de uma área de terra a seguir descrita: Uma área de terra de domínio municipal com área total de 1.387,50 m², localizada no Distrito Industrial deste Município, na rua de acesso ao referido Distrito, n° 1095, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 92,50m, divide com terreno da área industrial;
SUL: medindo 92,50, onde divide com o aterro sanitário;
LESTE: medindo 15,00m, entesta com a rua s/nome;
OESTE: medindo 15,00m, divide com terras de Paulo Amaral.

CLÁUSULA 2° - O prazo de comodato é por cinco (05) anos, e servirá para as instalações da referida Empresa que tem como atividade principal comércio atacadista de produtos recicláveis de plástico, metal, vidro e papel.

CLÁUSULA 3° - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA 4° - O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, implica na sua imediata rescisão, salvo o motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida por ambas as partes, na fase administrativa ou por sentença judicial.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

"Um Novo Município para o Novo Milênio"

PROTOCOLO
2564/147 P.S. N° 07

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato.

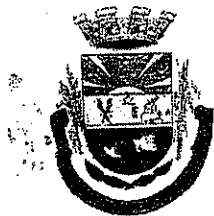
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São Jerônimo, 13 de junho de 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CERTIDÃO DE ZONEAMENTO

N.º 141/2014

REQUERENTE: Joana Marli Pereira de Oliveira

PROCESSO N.º: 2369/2012

ATIVIDADE: Comércio atac. de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

ENDEREÇO: Rua de acesso ao Distrito Industrial, n.º 1095 - São Jerônimo- RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com a LEI MUNICIPAL n.º 2584, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o desenvolvimento territorial no município de São Jerônimo e institui o Plano Diretor, que:

a) O imóvel localizado junto à Rua de acesso ao Distrito Industrial, n.º 1095, Distrito Industrial, neste município, conforme descrito na Lei Municipal n.º 2039 de 16 de maio de 2002 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra a empresa registrada em nome de Joana Marli Pereira de Oliveira, esta localizado no perímetro urbano do município, zona classificada como 6a – Área Industrial Principal, não havendo nenhuma restrição por parte da municipalidade quanto ao uso e ocupação do solo para a atividade pretendida, desde que sejam atendidos todos requisitos ambientais.

b) Conforme Art. 29 e 37, as áreas industriais são unidades espaciais destinadas a instalação de industriais, artesanais, depósitos e terminais. A ÁREA INDUSTRIAL 6, tem atividade predominante industrial, podendo conter ainda, comércio atacadista e de materiais de construção, além de equipamentos públicos, conforme avaliação.

A seguinte certidão tem a validade de 1 (um) ano.

São Jerônimo, 22 de Dezembro de 2014.


SIMONE PEREIRA DE LIMA
Coord. de Engenharia e Projetos
Prefeitura Mun. de São Jerônimo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Nº: 720/2014

Estado do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

Alvará 2014

Fiscalização e Vistoria

Contribuinte

JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA.

CNPJ: 04.830.757/0001-63

ICMS Nº: 121/0053435

para estabelecer-se com atividade(s)

ATIVIDADES

302-COM DE FERROS EM GERAL - SUCATA

no seguinte endereço

LOGRADOURO: ACESSO PARQUE INDUSTRIAL, 1095

COMPLEMENTO: CNPJ - 048.830.757/0001-63

BAIRRO: PADRE REUS

CEP: 96700-000

UF: RS

COMPLEMENTO:

Inscrição

2272

Validade

31/12/2014

Início Atividade

07/05/2004

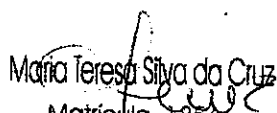
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte supra citado.

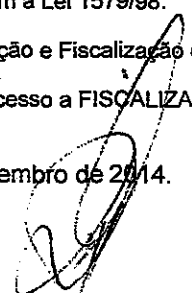
* A renovação dos próximos exercícios se dará de acordo com a Lei 1579/98.

* Qualquer Alteração que ocorrer deverá ser comunicada ao setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura.

* Este ALVARÁ deverá ser conservado em local VISÍVEL e de fácil acesso a FISCALIZAÇÃO.

São Jerônimo(RS), 22 de Dezembro de 2014.


Maria Teresa Silva da Cruz
Matrícula 1856
Oficial Administrativo


Paulo Ricardo M. Vasconcelos
Setor de Arrecadação
Secretário da Fazenda

**COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO
A EMPRESA INDIVIDUAL EM NOME DE JOANA MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA
PORTADORA DO CNPJ 04.830.757/0001-63.**

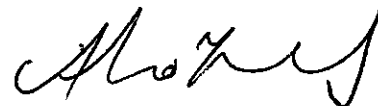
CONSIDERAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa iniciou as suas atividades no ano de 2002, tendo a lei municipal número 2039 de 16 de maio de 2002 autorizado o poder executivo a ceder uma área de terra medindo 1.387,50 m² localizada na Rua Padre Reus, número 1.095 (Distrito Industrial) e assinado contrato de comodato número 81 em 13 de junho do ano de 2002.

A empresa que atua na área de comércio atacadista de resíduos sólidos solicitou recentemente a sua renovação de licença de operação para a atividade de centrais de triagem sem aterro de resíduos sólidos urbano referente a exigência do município. A empresa possui como origem dos resíduos sólidos (materiais) entregues a ela pelos catadores que recolhem na cidade vidros, metais, papéis e plásticos, mantendo um armazenamento não superior a 8 toneladas mês, atuando atualmente com seis colaboradores.

Cabe destacar que o principal produto é o plástico que apresenta várias formas como o PET (garrafas de refrigerante), PEAD (recipientes de detergente e shampoos), PVC (canos e bandejas de refeições), o PEBD (Sacolas de supermercado) , o PP (recipientes para guardar alimentos) e PS (copos de água e café) auxiliando no processo de retirar tais descartes realizados pela população em geral e dar encaminhamento para seleção e um posterior tratamento correto e econômico ao mesmo.

Neste contexto, pelo histórico da empresa e seu interesse em permanecer no mercado cumprindo com a legislação ambiental e no intuito de auxiliar para que possamos ter uma cidade mais limpa e aproveitamento de resíduos sólidos com real valor financeiro , me encontro favorável a renovação do comodato



Álvaro Werlang

Coord. de Ind. Com. e Serviços

São Jerônimo, 02 de março de 2015.